



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011/2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FERRUGEM**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº 011/2025 solicitando que seja apreciado este Projeto Lei, que “*Altera a Lei Complementar nº 106/2022, amplia o escopo da aplicação dos recursos da COSIP, e dá outras providências*”

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,
em 15 de agosto de 2025.

ANUVAU-EM _____ DISCUSSÃO

POR _____

SALA DAS SESSÕES,

Presidente

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

PROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR _____

SALA DAS SESSÕES,

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE

DIA 19 / 08 / 25

Secretário



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI COMPLEMENTAR N° 011/2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar o escopo de aplicação dos recursos arrecadados com a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

Conforme autorizado pelo artigo 149-A da Constituição Federal, tal contribuição se mostra indispensável para garantir o custeio da energia elétrica, manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública em todo o território do Município de Almirante Tamandaré, bem como acrescenta a possibilidade de utilização dos recursos para manutenção de sistemas de monitoramento urbano voltados à segurança pública.

Cabe destacar que o Município integra a Malha Digital de Segurança do Estado do Paraná, iniciativa do Governo Estadual voltada à instalação e integração de câmeras de monitoramento e dispositivos tecnológicos nos espaços públicos, fortalecendo a segurança nos municípios. A adesão a este sistema demanda a disponibilização de infraestrutura adequada, notadamente a iluminação pública em pontos estratégicos, além de suporte técnico e financeiro para a manutenção e operação dos equipamentos.

Adicionalmente, este projeto está alinhado aos princípios e eixos de atuação do Programa Conecta399, que tem como finalidade apoiar os municípios paranaenses no planejamento e execução de políticas públicas, promovendo o desenvolvimento local por meio da modernização da gestão e do acesso a ferramentas tecnológicas. O fortalecimento da rede de iluminação pública e de monitoramento urbano é uma das ações que contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida, segurança e bem-estar da população, além de representar uma gestão eficiente e sustentável do espaço público.

Diante disso, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que representa um importante avanço para a segurança, sustentabilidade e desenvolvimento do nosso Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE

DIA 19 / 08 / 25



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Presidente

VERGAS / DISCUSSÃO
REDAÇÃO
SALA DAS SESSÕES, 09/08/2025

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

SEGURO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011/2025

UNANI MÍDIA

SALA DAS SESSÕES, 09/08/2025

Presidente

"Altera a Lei Complementar nº 106/2022, amplia o escopo da aplicação dos recursos da COSIP, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Daniel Lovato, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 201, parágrafo único da Lei Complementar nº 106/2022 de 29 de setembro de 2022, ampliando o escopo de aplicação dos recursos arrecadados com a COSIP, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 201. [...]

Parágrafo único. Para efeitos da Contribuição de que trata o caput deste artigo, entende-se por serviços de iluminação pública a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos e a administração, operação, instalação, manutenção, modernização, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública. **Os recursos arrecadados poderão, ainda, ser destinados a investimentos em sistemas de monitoramento voltados à segurança e à preservação dos logradouros públicos.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,
em 15 de agosto de 2025.

APROVADO EM Palmeira DISCUSSÃO

POR UNANI MÍDIA

SALA DAS SESSÕES, 09/08/2025

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE

DIA 19 / 08 / 25

RS
Secretário

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Ao Primeiro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 011/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Daniel Lovato, com a seguinte súmula: "Altera a Lei Complementar nº 106/2022, amplia o escopo da aplicação dos recursos da COSIP,e dá outras providências". Após análise do Projeto de Lei acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando-o para os trâmites normais.

Cláudinho Zoinho
Presidente

Paulão
Vice-Presidente

Sidnei Trevisan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Ao Primeiro dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco, às 14:30 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 011/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Daniel Lovato, com a seguinte súmula: “Altera a Lei Complementar nº 106/2022, amplia o escopo da aplicação dos recursos da COSIP,e dá outras providências”. Após análise do Projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os trâmites normais.


Amauri Lovato
Presidente


Catarina Júnior
Vice-Presidente


Amarildo Portes
Membro